

Registre sua participação
através do QR CODE.



Pin do evento 184-925

Instrução Normativa Conjunta SEFAZ/SEPLAG N° 01/2026

Secretaria de Estado
do Planejamento,
Gestão e Patrimônio



Pontos de atenção da Instrução Normativa

SEFAZ/SEPLAG Nº01

Publicada no DOEAL dia 18 de março de 2026.

MOTIVAÇÕES

Com base na Nota Técnica Nº 01 de 2026, da Diretoria de Coordenação de Técnicos, do Tribunal de Contas (TCEAL) publicado dia 09 de março de 2026 no Diário Oficial do TCE-AL.

Em estrito cumprimento às recentes e vinculantes decisões proferidas pelo Ministro Flávio Dino, do Supremo Tribunal Federal, no bojo da ADPF 854 e das ADI 7688, 7695 e 7697.

Pontos de atenção da Instrução Normativa SEFAZ/SEPLAG N°01

OBJETIVOS

Transparência Ativa

Publicidade total sobre o autor, o beneficiário e o objeto da emenda, eliminando o anonimato.

Rastreabilidade

Identificação do caminho do recurso desde a indicação parlamentar até a conta bancária do executor final.

Pontos de atenção da Instrução Normativa SEFAZ/SEPLAG N°01

EXPLANAÇÃO DOS ARTIGOS ESSENCIAIS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA.

Essa apresentação não omite a leitura da IN em íntegra, da Nota Técnica do TCE/AL e das decisões do STF.

Seção V

Demais orientações procedimentais

Art. 9º Para realização dos atos procedimentais administrativos deverá ser seguida as instruções divulgadas em **Manual Técnico elaborado pela SEPLAG.**

[...]

Art. 10º A realização da celebração dos termos de colaboração ou de fomento devem seguir o Decreto nº 8.726, de 2016.

[...]

**ACESSE O MANUAL ATRAVÉS
DO QR CODE OU NO LINK
[DADOS.AL.GOV.BR](https://dados.al.gov.br)**



Seção III

Das modalidades de Transferência das Emendas Estaduais de Transferência Especial

Art. 7º Os recursos originários de **emendas individuais** executadas na **modalidade transferência especial** serão repassados diretamente ao ente federado beneficiado, ao qual passam a pertencer no ato da efetiva transferência financeira, independentemente de celebração de convênio ou de instrumento congênere.

§1º As emendas individuais executadas na modalidade transferência especial deverá observar, integralmente, as disposições estabelecidas nesta Instrução Normativa, inclusive **quanto à obrigatoriedade de apresentação e aprovação prévia de Plano de Trabalho como condição para a execução dos recursos.**

[...]

OBRIGATÓRIO PLANO DE TRABALHO

Seção VI

Do Plano de Trabalho

Art. 12º Caberá ao beneficiário da emenda parlamentar estadual apresentar plano de trabalho à **autoridade administrativa** competente para análise de conformidade.

[...]

Art. 13º A autoridade administrativa competente deverá se manifestar expressamente quanto à aprovação ou não do plano de trabalho contido nos autos, formalizando a manifestação em parecer técnico fundamentado, que integrará o processo administrativo de execução da emenda parlamentar.

[...]

OBRIGATÓRIO PLANO DE TRABALHO

Seção VIII

Da Execução Orçamentária e Financeira

Art. 19º É vedado:

- I – empenhar recursos antes do registro completo no SIAFE;
- II – executar despesas fora do escopo aprovado no Plano de Trabalho;
- III – utilizar conta bancária diversa da cadastrada.

Art. 20º É obrigatória a abertura de conta bancária específica e individualizada para cada emenda parlamentar, em instituição financeira oficial, vedada:

- I – a utilização de contas bancárias de passagem ou intermediárias;
- II – a movimentação conjunta de recursos de emendas distintas;
- III – a realização de saques em espécie.

Parágrafo único. A movimentação financeira deverá ocorrer exclusivamente por meio eletrônico, com pagamento direto ao fornecedor ou prestador do serviço devidamente identificado.

Seção VIII

Da Execução Orçamentária e Financeira

Art. 21º Fica vedada a indicação, a execução ou o repasse de recursos oriundos de emendas parlamentares a beneficiários cujo representante legal, dirigente, administrador, controlador ou responsável pela gestão possua vínculo de parentesco, consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau, bem como vínculo conjugal ou de união estável, com o parlamentar autor da indicação, ou com seus assessores diretos.

Parágrafo único. A vedação prevista no caput aplica-se igualmente às hipóteses de vínculo indireto, inclusive por meio de interpostas pessoas, subcontratações, ajustes paralelos ou quaisquer mecanismos que possam caracterizar favorecimento pessoal ou familiar.

Seção IX

Das Regras de Transparência e Integridade

Art. 23º Os Municípios que receberem recursos oriundos de emendas parlamentares impositivas estaduais deverão, como condição prévia ao início da execução orçamentária e financeira, apresentar **Certidão de Conformidade referente às emendas parlamentares, emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de Alagoas – TCE/AL.**

§ 1º A certidão atestará o cumprimento das exigências de transparência e rastreabilidade estabelecidas pelo Supremo Tribunal Federal e pelo TCE/AL.

§ 2º A ausência da certidão impede a execução dos recursos, caracterizando irregularidade grave na aplicação da emenda.

Certidão de Atendimento aos Critérios de Transparência e Rastreabilidade das Emendas Parlamentares

TCE-AL
Tribunal de Contas do Estado de Alagoas

CERTIDÃO DE ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS DE TRANSPARÊNCIA E RASTREABILIDADE DAS EMENDAS PARLAMENTARES (CACTR)

A presente Certidão fundamenta-se nas decisões proferidas pelo Supremo Tribunal Federal no âmbito da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 854, bem como nas normas estabelecidas pela Resolução Normativa nº 5/2025 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, pelo Ato do Presidente nº 14/2026 e pela Nota Técnica nº 1/2026 da Diretoria de Coordenação de Técnicos, que disciplinam os critérios de transparência e rastreabilidade aplicáveis às emendas parlamentares.

Nos termos dessas decisões, a execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares aprovadas pelos Deputados Estaduais, Deputados Distritais e Vereadores, a partir do exercício de 2026, encontra-se condicionada à demonstração, perante os respectivos Tribunais de Contas, c requisitos constitucionais de transparência e r Constituição Federal.

Nesse contexto, com base nas informações prestadas pelo **GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS**, de transparência e rastreabilidade das emendas p

Certifica-se, para os fins cabíveis, que, na informações prestadas pelo executivo do G verificada a conformidade do ente aos crit 1/2026 e na Resolução Normativa nº 05/2025, rastreabilidade e demais requisitos aplicáveis à

A presente certidão possui natureza meramente a situação de conformidade do ente em relação à verificação, não constituindo ato de aprovação da regularidade de atos de gestão, nem afastar a realização de auditorias, inspeções ou outras ações

Ressalta-se que a avaliação realizada para fins de informações disponibilizadas nos sistemas jurisdicionados, podendo ser objeto de revisão inconsistências, alterações nas informações p de direito. Neste sentido, a prestação de informações poderá ensejar a responsabilização administrativa nos termos da legislação aplicável.

Registra-se, ainda, que os critérios utilizados para a aferição da conformidade decorrem da regulamentação vigente e das orientações técnicas expedidas por este Tribunal, podendo ser revistos ou atualizados em razão de alterações normativas, aperfeiçoamentos metodológicos ou novas decisões dos órgãos de controle e do Supremo Tribunal Federal que demandem adequações nos parâmetros de transparência, rastreabilidade ou controle das emendas parlamentares.

Assim, a presente certidão não gera direito adquirido à manutenção das condições ora verificadas, tampouco dispensa o ente do cumprimento contínuo das obrigações estabelecidas na legislação, nos normativos deste Tribunal e nas decisões judiciais aplicáveis. Neste sentido, a presente certidão terá validade de 180 dias da data de sua emissão e pode ser revogada a qualquer tempo em caso de inconsistências ou perda de conformidade com os requisitos de transparência e rastreabilidade exigidos.

E, para constar, expede-se a presente certidão.

A presente Certidão foi autorizada pelo Vice-Presidente, no exercício do cargo de Presidente, do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, conforme despacho proferido nos autos do **Processo nº TC-4280/2026**.

Certidão emitida eletronicamente em **24/03/2026**.

Certidão válida até **20/09/2026**.

Conselheiro OTAVIO LESSA DE GERALDO SANTOS
Vice-Presidente, no exercício do cargo de Presidente
Tribunal de Contas do Estado de Alagoas

RENATO ALEXANDRINO MONTEIRO DOS SANTOS
DIRETOR DFAFOE

PATRICIA CONCEIÇÃO BARROS VIANA
AGENTE DE CONTROLE EXTERNO

ANEXO I

MODELO – Plano de Trabalho para Transferências de Emendas Estaduais Impositivas

PLANO DE TRABALHO

Transferências de Emendas Estaduais Impositivas

1. IDENTIFICAÇÃO GERAL

Identificação do Beneficiário		
Título da Proposta:	<i>Emendas Estaduais Impositivas</i>	
Ente Proponente:	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO DE ALAGOAS	
Ente Beneficiário:	<i>Prefeitura Municipal de "Xxx Nome do Município"</i>	
CNPJ:	<i>CNPJ da Prefeitura Municipal</i>	
Endereço:		
Telefone:		
E-mail:		
Responsável Legal		
Nome:	<i>Informações do Prefeito</i>	
CPF:		
RG:		
Endereço:		
CEP:		
Telefone:		
E-mail:		
Instrumento Jurídico		
<input type="checkbox"/> Convênio	<input type="checkbox"/> Termo de Cooperação	<input checked="" type="checkbox"/> Transferência Especial
<input type="checkbox"/> Outro:		
Número do Processo Administrativo:		
<i>Solicitar informação junto à Assessoria do Parlamentar e/ou SEPLAG</i>		

2. IDENTIFICAÇÃO DA EMENDA PARLAMENTAR

Tipo de Emenda	Emendas Estaduais Impositivas
Origem	SEPLAG
Autor da Emenda	<i>Nome do parlamentar</i>
Ano da Emenda	2026
Nome/Código da Emenda-SIAFE	<i>Solicitar informação ou consultar no portal de transparência</i>
Lei Orçamentária Vinculada	<i>Lei Nº 9.796, de 12 de Janeiro de 2026 e/ou Decreto de Alteração nº ___/</i>
Valor Total da Emenda (em R\$)	<i>Solicitar informação ou consultar no portal de transparência</i>
Fonte de Recurso	500

3. COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E PLANEJAMENTO

Demonstrar expressamente a compatibilidade do objeto da emenda com:

Plano de Trabalho	28.845.0000.2056
Natureza de Despesa	<i>4440 E/OU 3340</i>
Plano Plurianual (PPA):	Declara-se, para os devidos fins, que o objeto da presente emenda possui compatibilidade orçamentária e está em consonância com o planejamento estabelecido no Plano Plurianual (PPA), nos termos da Lei nº 9.068, de 17 de novembro de 2023.
Lei Orçamentária Anual (LOA):	Lei Nº 9.796, de 12 de Janeiro de 2026

4. OBJETO DA EMENDA

Descrição clara, precisa e detalhada do objeto a ser executado com os recursos da emenda parlamentar, indicando: *(Informação a ser definida junto ao ordenador de despesa do município de como será aplicado o recurso da emenda)*

- Finalidade pública;
- Benefício direto à população;
- Localidade(s) beneficiada(s);
- Resultados esperados.

5. JUSTIFICATIVA

Apresentar a motivação técnica e social da execução do objeto, demonstrando: *(Informação a ser definida junto ao ordenador de despesa do município de como será aplicado o recurso da emenda)*

- Diagnóstico do problema ou demanda pública;
- Relevância para a população;
- Conformidade com políticas públicas setoriais;
- Alinhamento com programas governamentais existentes.

6. METAS, ETAPAS E INDICADORES *(Informação a ser definida junto ao ordenador de despesa do município de como será aplicado o recurso da emenda)*

6.1 Metas - Descrever metas quantitativas e qualitativas mensuráveis.

6.2 Etapas de Execução

Etapa	Descrição	Prazo Inicial	Prazo Final
1			
2			

6.3 Indicadores de Resultado

Indicar indicadores objetivos que permitam avaliar a efetividade da execução:

7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA *(Informação a ser definida junto ao ordenador de despesa do município de como será aplicado o recurso da emenda)*

Etapa	Valor (R\$)	Mês/Ano
1		
2		

8. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS *(Informação a ser definida junto ao ordenador de despesa do município de como será aplicado o recurso da emenda)*

Detalhar a destinação dos recursos, vedada a utilização genérica ou sem vínculo com o objeto.

Natureza da Despesa	Especificação	Valor (R\$)

9. MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

- Declaração de abertura de **conta bancária específica e exclusiva por emenda parlamentar**, em instituição financeira oficial;
- Movimentação exclusivamente eletrônica, vedado saques em espécie ou contas de passagem;
- Identificação do banco, agência e conta.

Sugestão de Texto:

Declaro, para os devidos fins, que foi providenciada a abertura de conta bancária específica e exclusiva para a execução dos recursos oriundos de emenda parlamentar, junto à instituição financeira oficial, destinada unicamente à movimentação dos valores a ela vinculados.

Declaro, ainda, que a movimentação financeira da referida conta será realizada exclusivamente por meio eletrônico, sendo vedada a realização de saques em espécie ou a utilização de contas de passagem.

Informo, por fim, os dados da conta bancária vinculada à emenda: Instituição Financeira: Agência: Conta Corrente:

10. EXECUÇÃO E RESPONSABILIDADE

Identificação dos responsáveis pela:

Responsável Legal - Gestão de Recurso	
Nome:	
CPF:	
RG:	
Endereço:	
CEP:	
Telefone:	
E-mail:	

Responsável Legal - Execução do objeto	
Nome:	
CPF:	
RG:	
Endereço:	
CEP:	
Telefone:	
E-mail:	

Responsável Legal - Fiscalização e controle interno	
Nome:	
CPF:	
RG:	
Endereço:	
CEP:	
Telefone:	
E-mail:	

11. TRANSPARÊNCIA E RASTREABILIDADE

Compromisso formal do beneficiário de:

- Registrar integralmente a emenda;
- Disponibilizar informações em formato aberto no Portal da Transparência ou sítio eletrônico próprio (no caso de instituições);
- Manter atualização tempestiva dos dados;
- Permitir acesso irrestrito aos órgãos de controle;
- Observar integralmente a ADPF 854, a Resolução Normativa TCE/AL nº 5/2025 e a Nota Técnica DCT nº 1/2025.

Sugestão de Texto: TERMO DE COMPROMISSO - TRANSPARÊNCIA E RASTREABILIDADE

Pelo presente instrumento, o(a) _____, na qualidade de beneficiário(a) de recursos oriundos de emenda parlamentar, compromete-se a observar integralmente os princípios da transparência, publicidade e rastreabilidade na execução dos recursos recebidos.

Para tanto, assume formalmente as seguintes obrigações:

I – realizar o registro integral da emenda parlamentar nos sistemas oficiais competentes, garantindo a adequada identificação e acompanhamento dos recursos;

II – disponibilizar, de forma ampla e acessível, as informações relativas à execução da emenda, em formato aberto e legível, por meio do Portal da Transparência ou, no caso de instituições, em sítio eletrônico próprio, assegurando a atualização contínua dos dados.

Declara, ainda, estar ciente de que o descumprimento das obrigações ora assumidas poderá ensejar a aplicação das sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

12. PRESTAÇÃO DE CONTAS

Descrição dos documentos e relatórios que serão apresentados, observando:

- Normas do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas;
- Prazos legais.

13. DECLARAÇÕES FINAIS

Declaração de que:

- O objeto não se encontra em execução prévia;
- Não há sobreposição com outras fontes de financiamento;
- As informações prestadas são verdadeiras;
- O plano atende às exigências constitucionais, legais e infralegais vigentes.

Local e Data:

**Assinatura do Responsável Legal
do Beneficiário**

Nome – Cargo – CPF

Nome – Cargo – CPF

**Assinatura do Responsável pelo
Órgão Concedente**

Secretaria de Estado
do Planejamento,
Gestão e Patrimônio



Cartilha de Execução

Emendas Parlamentares Impositivas Estaduais

Tipos de modalidade de Emendas:

**Transferência
Especial**

**Transferência
Definida à
Municípios**

**Transferência
Definida à OSC**

**Transferência
Definida à
Aplicação Direta**

Áreas temáticas

Emendas com finalidade definida

Saúde

Educação

Esporte e Lazer

**Assistência
Social**

**Segurança
Pública**

**Direito e
Cidadania**

**Ciência e
Tecnologia**

Agricultura

Cultura

**Gestão
Ambiental**

Urbanismo

**Outra a ser
especificada**

Fluxo Geral

1. Recebimento da PLOA; 2. Cadastro; 3. Análise técnica; 4. Ajustes; 5. Formalização.



Análise Técnica

Verifica competência do órgão, existência de ação orçamentária, natureza da despesa e compatibilidade com o PPA.

1

Com base na finalidade da emenda indicada, o órgão possui competência para execução?

2

A ação indicada pelo parlamentar existe no orçamento do órgão? Em caso positivo, esta é a mais adequada para a finalidade da emenda?

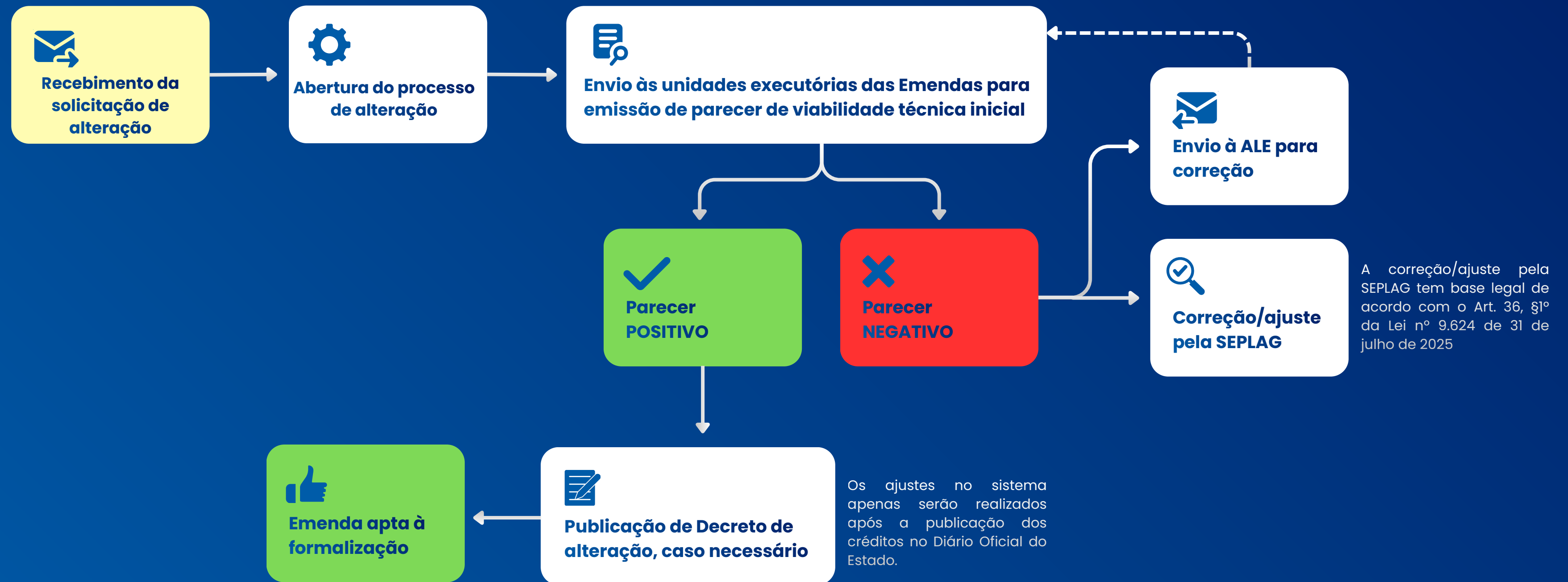
3

A natureza de despesa indicada é a mais apta para a finalidade da emenda descrita?

4

A região de planejamento indicada possui compatibilidade com o PPA?

Fluxo do recebimento de solicitação de alteração



Emenda apta à formalização



Emenda apta à formalização

Transferência especial

Possíveis beneficiários

Prefeituras municipais

Definição do objeto/finalidade

Não há definição de objeto na indicação pelo parlamentar. O gestor municipal quem irá apresentar o plano de trabalho

É necessária celebração de algum instrumento?

É independente de celebração de convênio ou instrumento similar

Emenda apta à formalização

Transferência especial

Recebimento do Plano de Trabalho do município a ser encaminhado pela assessoria parlamentar e/ou município à Superintendência de Orçamento Público (SOP/SEPLAG)

Abertura do processo de execução - individualizado por emenda/plano de trabalho

Encaminhamento do processo à ASTEGAB/SEPLAG para análise e providências cabíveis quanto à validação do plano de trabalho e execução da emenda

Emenda apta à formalização

Transferência com finalidade definida à municípios

Possíveis beneficiários

Prefeituras municipais e/ou fundos municipais

Definição do objeto/finalidade

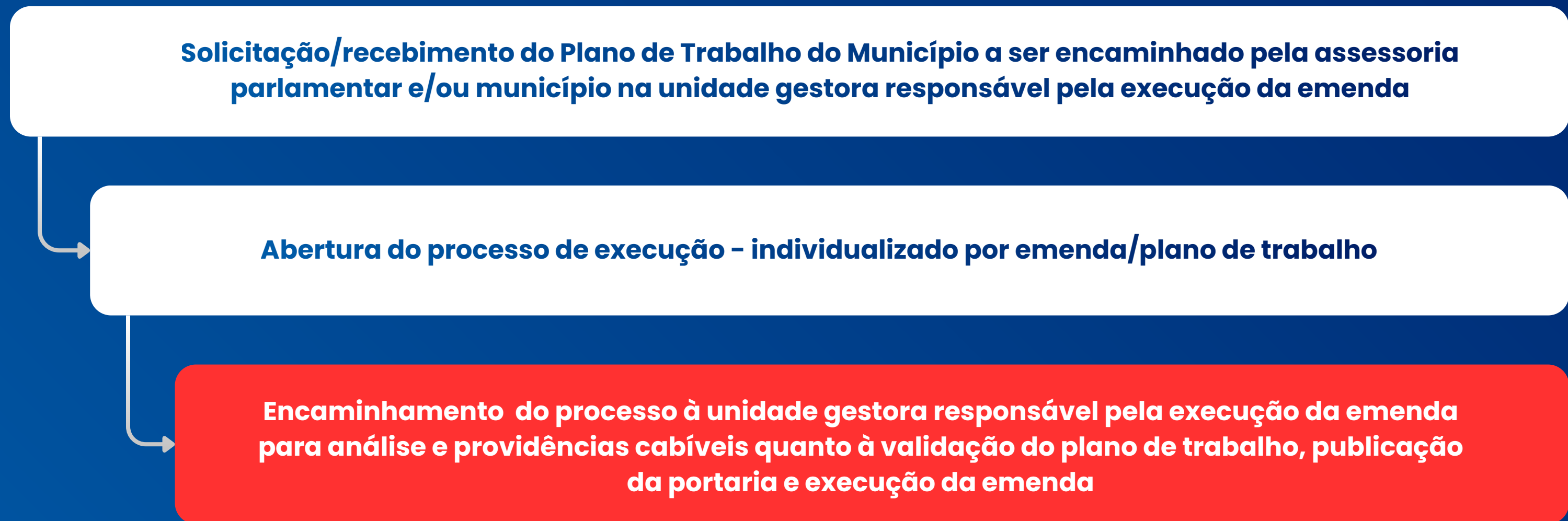
Possui objeto definido e a aplicação será vinculada à programação estabelecida na emenda

É necessária celebração de algum instrumento?

O repasse ao beneficiário ocorre mediante celebração de convênio ou publicação de portaria

Emenda apta à formalização

Transferência com finalidade definida à municípios



E-MAIL PARA CONTATO E ENVIO DO PLANO DE TRABALHO

SOP@SEPLAG.AL.GOV.BR

AGENDAMENTO PARA REUNIÕES DE ASSESSORAMENTO

**Terça-feira
Quarta-feira
Quinta-feira**

Horários disponibilizados
10:00, 11:00, 14:00 e 15:00

Leia o QR CODE ou clique [aqui](#).



OBRIGADO!

Secretaria de Estado
do Planejamento,
Gestão e Patrimônio



ALAGOAS
GOVERNO